



municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica)

12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Condado, 18 de junho de 2025.

---

**DANIELE DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e condições para a contratação, por meio de Chamada Pública, de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar



e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Condado/PE, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as especificações, critérios e quantitativos apresentados neste instrumento.

A contratação encontra respaldo jurídico no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, que determina a obrigatoriedade de aquisição mínima de 30% dos recursos repassados pelo FNDE diretamente da agricultura familiar, e será executada nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência contratual será de até 200 (duzentos) dias letivos, a contar da assinatura do contrato ou do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente e as necessidades da Administração.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ora proposta visa atender às exigências legais do PNAE, promovendo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, por meio da oferta de alimentos saudáveis, de qualidade nutricional comprovada, preferencialmente in natura e minimamente processados. Esta medida contribui diretamente para a promoção da saúde, combate à evasão escolar, incentivo à permanência dos alunos em sala de aula e fortalecimento da economia local.

Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, que integra este documento como apêndice, a presente demanda encontra-se devidamente justificada diante da necessidade de suprir, de maneira contínua, o fornecimento de insumos alimentares com regularidade, segurança e qualidade, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A solução adotada é a realização de Chamada Pública, instrumento previsto na Resolução FNDE nº 06/2020, que possibilita a contratação direta de organizações da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, desde que devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Os alimentos adquiridos deverão obedecer aos padrões de qualidade exigidos pelas normas da Anvisa, bem como atender ao planejamento nutricional estabelecido por profissional habilitado, observando-se a sazonalidade e a capacidade de produção e fornecimento dos proponentes. O fornecimento será realizado de forma parcelada, diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma previamente definido.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- **Subcontratação:** vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- **Garantia Contratual:** não será exigida garantia, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e finalidade pública da contratação.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, diretamente nas escolas públicas municipais, em datas estipuladas pela Secretaria de Educação, com registro documental das entregas. Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, sanitários e nutricionais previamente estabelecidos.

Itens em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos, às custas do fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

## **6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

| <b>Item</b> | <b>Produto</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade Estimada</b> |
|-------------|----------------|----------------|----------------------------|
|-------------|----------------|----------------|----------------------------|



|    |                |            |       |
|----|----------------|------------|-------|
| 1  | Inhame         | Quilograma | 4.700 |
| 2  | Macaxeira      | Quilograma | 2.250 |
| 3  | Batata Doce    | Quilograma | 4.200 |
| 4  | Coentro        | Molho      | 450   |
| 5  | Jerimum        | Quilograma | 850   |
| 6  | Abacaxi        | Quilograma | 1.500 |
| 7  | Banana Pacovan | Quilograma | 4.900 |
| 8  | Mamão Havaí    | Quilograma | 2.900 |
| 9  | Maracujá       | Quilograma | 900   |
| 10 | Melancia       | Quilograma | 4.200 |
| 11 | Milho Verde    | Quilograma | 1.900 |
| 12 | Pimentão       | Quilograma | 500   |
| 13 | Bolo de Bacia  | Quilograma | 1.900 |

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão contratual obedecerá ao disposto nos artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá as seguintes atribuições:

- **Fiscalização Técnica:** acompanhamento da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, com registros de ocorrências e emissão de notificações, quando necessário;
- **Fiscalização Administrativa:** verificação da regularidade documental, controle de liquidações e pagamentos, prazos e vigência contratual;
- **Gestão Contratual:** consolidação dos registros das fiscalizações, adoção de medidas corretivas e encaminhamento de providências administrativas.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento será realizado em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência técnica. Em caso de descumprimento, o fornecedor será notificado e deverá substituir os itens, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal atestada. Eventuais atrasos ensejarão atualização monetária conforme índice IPCA.

## 9. FORMA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

O procedimento será realizado por meio de Chamada Pública, com julgamento baseado na conformidade da proposta com os requisitos técnicos, operacionais e sociais estabelecidos. A prioridade será dada a grupos locais, como cooperativas e associações.

Para habilitação, os interessados deverão apresentar:



- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- Documentação jurídica e fiscal válida;
- Proposta de fornecimento conforme modelo do edital;
- Atestado de capacidade técnica, se exigido.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa orçamentária foi elaborada com base em pesquisa realizada na plataforma oficial [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e considerou os valores praticados em contratações similares.

| ITEM         | DESCRIÇÃO      | UNIDADE     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|--------------|----------------|-------------|------------|----------------|-----------------------|
| 1            | INHAME         | Quilogramas | 4700       | R\$ 11,03      | R\$ 51.841,00         |
| 2            | MACAXEIRA      | Quilogramas | 2250       | R\$ 5,60       | R\$ 12.600,00         |
| 3            | BATATA DOCE    | Quilogramas | 4200       | R\$ 6,30       | R\$ 26.460,00         |
| 4            | COENTRO        | MOLHO       | 450        | R\$ 3,50       | R\$ 1.575,00          |
| 5            | JERIMUM        | Quilogramas | 850        | R\$ 6,00       | R\$ 5.100,00          |
| 6            | ABACAXI        | Quilogramas | 1500       | R\$ 8,50       | R\$ 12.750,00         |
| 7            | BANANA PACOVAN | Quilogramas | 4900       | R\$ 5,50       | R\$ 26.950,00         |
| 8            | MAMAO HAVAI    | Quilogramas | 2900       | R\$ 10,20      | R\$ 29.580,00         |
| 9            | MARACUJÁ       | Quilogramas | 900        | R\$ 8,95       | R\$ 8.055,00          |
| 10           | MELANCIA       | Quilogramas | 4200       | R\$ 6,00       | R\$ 25.200,00         |
| 11           | MILHO VERDE    | Quilogramas | 1900       | R\$ 5,10       | R\$ 9.690,00          |
| 12           | PIMENTAO       | Quilogramas | 500        | R\$ 7,86       | R\$ 3.930,00          |
| 13           | BOLO DE BACIA  | Quilogramas | 1900       | R\$ 42,00      | R\$ 79.800,00         |
| <b>TOTAL</b> |                |             |            |                | <b>R\$ 293.531,00</b> |

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Educação, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

### 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

#### 03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12 306 1202 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### 12 306 1202 2101 0000 MANUT.ATIVIDADES PNAE

#### 3 3 90 00 00 APLICAÇÕES DIRETAS

#### 27 RECURSO DO PNAE

#### 200 002 P.N.A.E

### 7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

#### 03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12 306 1202 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE



**GOVERNO DO  
CONDADO**  
É DAQUI PARA MELHOR

**LICITAÇÃO**



**12 306 1202 2101 0000 MANUT.ATIVIDADES PNAE  
3 3 90 00 00 APLICAÇÕES DIRETAS  
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUT. DO ENSINO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO**

**Condado-PE, 03 de junho de 2025.**

---

**DANIELE DA SILVA OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Educação